

tos a partir de 02/05/2018, a 3ª parcela no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), com entrega de documentos a partir de 01/06/2018, 4ª parcela no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), com entrega de documentos a partir de 02/07/2018. O pagamento de cada parcela se dará a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização, de acordo com o item 10.3 do edital, onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.372.3.3.90.36.00 , conforme Nota de Reserva nº 14.571/2018 (6842358).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo como fiscal desta contratação artística Evaldo Piccino, RF 647.004.1 e, como substituta, Lindsay Castro Lima, RF 837.837.1.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho de acordo com o Decreto Municipal nº 58.070/2018 e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ARTISTICA

PROCESSO:6025.2018/0001629-0

I – A vista dos elementos constantes do presente, em especial o disposto no Edital de Chamamento nº 01/2017-SMC/GAB, diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 17/2018-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

Contratado: Lazaro Souza de Jesus (CPF 743.920.695-91) Objeto: Oficinas de BOXE AERÓBICO

Período: de 07/03/2018 a 27/06/2018, totalizando 96 horas, conforme cronograma 6831137.

Locais e Horários: Centro Cultural Municipal do Grajaú – Palhaço Carequinha

Valor: R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais)

Forma de Pagamento: Nos termos do Edital: O valor devido de cada parcela será pago a partir do 1º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante confirmação de sua efetiva execução pela unidade responsável pela fiscalização.

1ª parcela de R\$ 1.470,00. Entrega de documentos a partir de 01/04/2018.

2ª parcela de R\$ 1.680,00. Entrega de documentos a partir de 01/05/2018.

3ª parcela de R\$ 2.100,00. Entrega de documentos a partir de 01/06/2018.

4ª parcela de R\$ 1.470,00. Entrega de documentos a partir de 01/07/2018.

Dotação Orçamentária: 25.10.13.392.3001.6.372.3.3.90.3 6.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 15.735/2018 6968097.

II - Nos termos do art. 6º do decreto 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Elaine Gomes de Lima, RF 839.216.1 e, como substituto, Juran dy Valença Perciano, RF 839.123.8.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho de acordo com o Decreto Municipal nº 58.070/2018 e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ARTISTICA

PROCESSO:6025.2018/0001854-4

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais 6954243, na competência a mim delegada pela Portaria nº 17/2018 S.M.C.G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Carlos Alberto Caetano (CPF nº 110.526.868-34), conforme a Declaração de Exclusividade 6954235, por intermédio de Grêmio Recreativo, Esportivo, Social , Cultural e Escola de Samba Isso Mesmo, inscrita no CNPJ sob o nº 14.445.249/0001-15.

OBJETO: Espetáculo Musical / Show – “Seo Carlão do Peruche” - Apresentação Musical com Seo Carlão do Peruche. DATA/PERÍODO: 04/03/2018, totalizando 1 apresentação conforme proposta/cronograma (6954232). LOCAL: Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso – Área externa+.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Forma de Pagamento: O pagamento se dará no 20º (vigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10 13.392.3001.6.354 3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 16.529/2018 (7029429).

II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo Paulo Ricardo Lima Freitas, RF 847.381.1 e, como substituto, Debora Céres Paixão dos Santos, RF 847.663.2.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a empresa DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.591.758/0001-29, Contrato nº 06/SME/DME/2011, convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Setor Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizado à Rua Libero Badaró nº 425 – 20º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para retirada do(s) Documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(ais) conforme processo(s) relacionado(s).

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIN e Dívida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.

OBS: Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço acima citado.

PROC. PAGTO Nº	VALOR (DAMSP) – R\$	VENCIMENTO
2013-0.010.722-3	88.257,30	30/03/2018

CONSULTA PÚBLICA Nº 04/SME/2018

6016.2017/0004145-6 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento, administração e operacionalização mediante recebimento, armazenagem e distribuição física de gêneros alimentícios perecíveis congelados e resfriados a baixa temperatura nas Unidades Educacionais atendidas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

COMUNICADO

Em resposta aos questionamentos da empresa abaixo relacionada, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Empresa: GRUPO SERBOM

PERGUNTA 1: Item armazenagem: atual forma de mediação: pallets – consulta pública: tonelada líquida.

RESPOSTA 1: Existe o Anexo VI ao Edital a Tabela de Alimentos com todos os dados necessários, inclusive com a PALETIZAÇÃO por alimento. Ex: Esta mudança (de pallet para tonelada), sana também as várias críticas internas, veja a situação

atual por exemplo : caso seja preciso armazenar 1 cx de 6 kg de carne bovina, a tarifa mínima é de 1 pallet (que cabe 600 kg ou 100 cx) ao custo de R\$ 390,66/pallet/mês. A nova forma proposta parece ser mais justa.

PERGUNTA 2: Item taxa de entrega – atual forma de medição: cobrado pelo número de entregas efetuadas. – consulta pública: item excluído não existente.

RESPOSTA 2: Será acrescentado dois quadros no Edital, sobre nossas saídas reais (base :mês de abril/17 e outubro/17) a fim de transparecer a necessidade diária das unidades : 1- com o número de entregas diárias; 2- com o tipo de alimento e o peso em kg.

Em relação ao número de entregas por dia, temos as seguintes informações:

- Segunda-feira – Número de entregas: Aproximadamente 508; Total de KG transportado e entregues: Aproximadamente 20.000 KG.

- Terça-feira – Número de entregas: Aproximadamente 600; Total de KG transportado e entregues: Aproximadamente 775 KG.

- Quarta-feira – Número de entregas: Aproximadamente 500; Total de KG transportado e entregues: Aproximadamente 15.000 KG.

- Quinta-feira – Número de entregas: Aproximadamente 1645; Total de KG transportado e entregues: Aproximadamente 10.000 KG.

- Sexta-feira – Número de entregas: Aproximadamente 0; Total de KG transportado e entregues: Aproximadamente 0 KG.

Pergunta 3: DESCRITIVO NA CONSULTA PÚBLICA
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento, administração e operacionalização mediante recebimento, armazenagem e distribuição física de gêneros alimentícios perecíveis congelados e resfriados a baixa temperatura nas Unidades Educacionais pela Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.
Modalidade: Pregão eletrônico.

Notamos que a frase: " SOLUÇÃO LOGÍSTICA" foi retirada do objeto do contrato, isso significa dizer que a CONTRATANTE continuará Determinando qual o dia de entrega e qual Unidade Escolar deve ser atendida pela CONTRATADA, ou seja, a CONTRATADA continuará sem poder equalizar durante a semana as respectivas entregas, hoje poderá existir 2.000 entregas e amanhã nenhuma? Se assim o entendimento por parte da CONTRATANTE pedimos-lhes que mencionem claramente essa NÃO equalização durante a semana aos demais participantes da respectiva CONSULTA PÚBLICA.

RESPOSTA 3: Em relação ao número de entregas por dia, temos as seguintes informações:

- Segunda-feira – Número de entregas: Aproximadamente 508; Total de KG transportado e entregues: Aproximadamente 20.000 KG.

- Terça-feira – Número de entregas: Aproximadamente 600; Total de KG transportado e entregues: Aproximadamente 775 KG.

- Quarta-feira – Número de entregas: Aproximadamente 500; Total de KG transportado e entregues: Aproximadamente 15.000 KG.

- Quinta-feira – Número de entregas: Aproximadamente 1645; Total de KG transportado e entregues: Aproximadamente 10.000 KG.

- Sexta-feira – Número de entregas: Aproximadamente 0; Total de KG transportado e entregues: Aproximadamente 0 KG.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

2013-0.070.027-7-Masan Alimentos e Serviços Ltda. (CNPJ 00.801.512/0001-57)

Aplicação de penalidade de multa – Contrato 09/SME/DME/2011. Recurso administrativo intempestivo. Inscrição no CADIN.I.DEIXO DE CONHECER o recurso administrativo apreentado pela contratada, vez que intempestivo, ficando consignado que, ainda que pudesse ser conhecido o recurso, seria caso de, no mérito, negar-lhe provimento. II.DETERMINO, outrossim, em avocação excepcional da competência por mim delegada ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura – COAD desta Pasta, o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga consubstanciada no DAMSP nº 2018000036, emitido em nome da empresa em epígrafe, referente à multa contratual aplicada à mencionada empresa.-III. Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação à empresa interessada, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006.-IV.Decorridos 30 dias sem manifestação da sociedade interessada, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB

2015-0.237.298-0 - Limpadora Califórnia Ltda. (CNPJ nº 61.514.618/0001-64) - Aplicação de penalidade. TC nº 09/SME/2015. Agosto 2015 – I - Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 2.324/2017 e à vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, notadamente a manifestação a DIGECON – Núcleo de Serviços Terceirizados, e a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito, que acolho, APLICO à Contratada em epígrafe, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de MULTA no valor total de R\$ 39.970,01 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais e trinta e um centavo), com amparo nas cláusulas do Termo de Contrato nº 09/SME/2015, conforme cálculo de fl. 1314/1318. – II - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB

6016.2018/0000563-0 – SME/CODAE – Licitação registro de preço para aquisição de Leite em Pó Integral – Programa Leve Leite – na quantidade estimada de 310.000 Kg/mês. I - À vista dos elementos que instruem este processo, pela competência delegada na Portaria SME nº 2.324/17, AUTORIZO a abertura de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o registro de preços de Leite em Pó Integral – Programa Leve Leite, de acordo com a justificativa, quantitativos e especificações documento 6808905.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SME/2018

PROCESSO ELETRÔNICO n. 6016.2018/0000563-0 – SME/ CODAE – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DO PROGRAMA LEVE LEITE.

Acha-se aberta a licitação em epígrafe, que será realizada às **10h30** do dia **29.03.2018**.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, até o último dia que anteceder a abertura, mediante recolhimento de guia de arrecadação, ou através da apresentação de CD ROM gravável na Divisão de Licitação – COAD/DILIC – Rua Dr. Diogo de Faria 1247 – sala 316 - Vila Clementino, ou através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, bem como, as cópias do Edital estarão expostas no mural do Núcleo de Licitação.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB

2015-0.191.081-3 - G4S Interativa Service Ltda. (CNPJ nº 02.812.740/0001-58) - Aplicação de penalidade. Termo de Contrato nº 40/SME/2010. – I - Com base na competência delegada pela Portaria SME 2.324/17 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de COAD/DIGECON (fl. 634) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. retro), que acolho e adoto como razões de decidir, APLICO

à contratada, com fulcro no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos arts. 54 e ss. do Decreto Municipal 44.279/03, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 60.697,34 (sessenta mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) a G4S Interativa Service Ltda. (CNPJ nº 02.812.740/0001-58), com amparo na cláusula do contrato em epígrafe indicada nos cálculos de fl. 617. – II - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB

2016-0.242.690-9 - CONTRATADA: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. - CNPJ: 68.000.199.482/0001-91 - Aplicação de Penalidade - VALOR MULTA: R\$ 30.289,36 (trinta mil, duzentos e oitenta e nove Reais e trinta e seis centavos) - TERMO DE CONTRATO Nº: 13/SME/2015 - OBJETO: Prestação de serviços de limpeza – I - Considerando a delegação de competência constante na portaria nº 2.324/17 SME e à vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, notadamente os atestados de prestação de serviços juntados ao presente, a manifestação de SME/COAD/DIGECON, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito (fls. retro), as quais acolho e adoto como razão de decidir, APLICO a contratada nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de MULTA, no valor acima citado, com amparo no Termo de Contrato em epígrafe e nos cálculos de fls.632. – II - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB

2016-0.276.734-0 - CONTRATADA: Shamou Esportes Comércio e Serviços Ltda. – ME - CNPJ: 10.229.266/0001-64 - Aplicação de penalidade de multa - VALOR: R\$ 183,10 (cento e oitenta e três reais e dez centavos) - CONTRATO: Termo de Contrato 09/SME/2016 - OBJETO: Serviços de monitoramento aquático – Lote 04 – I - Com fundamento na Portaria SME nº 2.324/17 e à vista dos elementos que instruem este processo, notadamente as manifestações dos fiscais do contrato, que acolho e adoto como razões de decidir, APLICO à contratada, conforme dados em epígrafe, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 183,10 (cento e oitenta e três reais e dez centavos), com amparo no art. 87, II, da Lei Federal 8.666/93, nos arts. 54 e ss. do Decreto Municipal 44.279/2003, nas cláusulas do contrato em epígrafe e nos cálculos de fls. 121. – II - Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB

2016-0.038.656-0 - Centro de Saneamento e Serviços Avançados Ltda. (CNPJ nº 61.603.387/0001-65) - Aplicação de penalidade. Termo de Contrato nº 04/SME/2012. – I - Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 2.324/2017 e à vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, notadamente as manifestações de COAD/DIGECON e da Assessoria Jurídica a respeito, que acolho e adoto como razão de decidir, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA no valor total de R\$ 16.637,57 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com amparo nas cláusulas do Termo de Contrato nº 04/SME/2012, conforme cálculo de fls. 1113/1114. – II - Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB

2016-0.161.418-3 - CONTRATADA: Golden Distribuidora Ltda. (CNPJ 04.196.935/0002-27) - Aplicação de Penalidade – Infrações contratuais. - PENALIDADE: Multa. - VALOR DA PENALIDADE: R\$ 8.889,14 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e catorze centavos). - CONTRATO: Termo de Contrato nº 53/SME/2015. - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção on site. – I - Considerando a delegação de competência constante na Portaria nº 2.324/2017 SME e à vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, notadamente a manifestação de SME/COTIC, que acolho e adoto como razão de decidir, APLICO à contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03, a penalidade de MULTA no valor acima indicado, com amparo nas cláusulas do Termo de Contrato nº 53/SME/2015, conforme cálculo de fls. 85/86. – II - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

COAD-G

6016.2017/0058482-4 - SME-CODAE – Ata de RP nº 002/SME/CODAE/2017- Aquisição de 72.000 kg de Proteína Texturizada de Soja. I - À vista do contido no presente, RETIFICO o despacho de documento 6559706 para fazer constar que as despesas decorrentes da contratação ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº 16.00.16.24.12.306.3025.2.801.3.3.90.30.00.02.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB

2016-0.140.773-0 - Pluri Segurança e Vigilância Ltda. (CNPJ nº 96.379.870/0001-92) - Aplicação de penalidade. Termo de Contrato nº 92/SME/2014. – I - Com base na competência delegada pela Portaria SME 2.324/17 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de COAD/DIGECON (fl. 356) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. retro), que acolho e adoto como razões de decidir, APLICO à contratada, com fulcro no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos arts. 54 e ss. do Decreto Municipal 44.279/03, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.495,37 (seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos) a Pluri Segurança e Vigilância Ltda. (CNPJ nº 96.379.870/0001-92), com amparo na cláusula do contrato em epígrafe indicada nos cálculos de fl. 352. – II - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB

2014-0.301.849-5 - WHITENESS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 00.496.402/0001-29) - Aplicação de penalidade. Termo de Contrato nº 76/SME/2014. Setembro de 2014. – I - Com base na competência delegada pela Portaria SME 2.324, de 03 de março de 2017, e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação dos fiscais do contrato (fls. 304, 308 e 311), de COAD-DIGECON (fls.314) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. retro), que acolho e adoto como razões de decidir, APLICO, com fulcro no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos arts. 54 e ss. do Decreto Municipal

44.279/03, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 21.452,40 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme cálculo de fls. 259, a WHITENESS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 00.496.402/0001-29), com amparo nas cláusulas do contrato em epígrafe indicadas às fls. 257/258. – II - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB

6016.2017/0057426-8 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO - CNPJ: 05.914.539/0001-70 - Aplicação de penalidade – Multa - R\$ 600,00 (seiscentos reais) - NOTA DE EMPENHO: NE nº 895/2018 - Espetáculo de Música – ZABUMBANDO FAZ FESTA NO CEU – pela SME/COCEU e Educação Integral - I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente às manifestações da Coordenadoria dos CEUs e Educação Integral (SEI 6879249 e 6962938) e o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (SEI 7003653), o qual acolho, no uso da competência a mim delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, com fulcro no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2016 (SEI 6001170), bem como no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, combinado com os artigos 54 e ss. do Decreto Municipal 44.279/03, APLICO à contratado em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base na Nota de Empenho nº 895/2018 (SEI 6525950) e nos cálculos indicados pelo setor contábil competente (SEI 6803529). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº14.141, de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GAB

6016.2018/0007734-7 - SME-COPED/DIEE - Divisão de Educação Especial - Contratação de Assessoria - Notório Saber -. I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação da Comissão de Notório Saber (SEI 6706319), a solicitação e informações complementares da SME/COPED/DIEE - Divisão de Educação Especial (SEI 6706325 e 6921279) e Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (SEI 6945917), o qual acolho, com fulcro no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 44.279/03 AUTORIZO mediante a apresentação de documentação de regularidade fiscal pertinente, com prazo de validade em vigor, a contratação da Professor Doutor Felipe Venâncio Barbosa, CPF nº 290.518.196.68 ,representada pela empresa Incluir Tecnologia Ltda ME, CNPJ : 13.659.873/0001-52, para prestação de serviços de Assessoria, com o objetivo a Atualização/Construção do Currículo de Libras como Primeira Língua e o Currículo de Português como Segunda Língua para alunos surdos da Rede Municipal de Educação de São Paulo , pelo valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 16.10.12.128.3011.2.180.3.3.90.39.00.00, indicada em Nota de Reserva nº 13.765/2018 (SEI 6745635).

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB

6016.2018/0008864-0 - SME/Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral (COCEU) - Contratação por inexigibilidade de licitação. - I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação da Comissão Especial (SEI 680